

ACORDO DE PARCERIA Nº 4.577/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO**, associação civil com fins não econômicos, de âmbito nacional, com a sua matriz no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, Edifício Corporate Financial Center, Sala 901, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.437.460/0001-07, com filial na Avenida Alan Turing, nº 275, Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-898, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.437.460/0003-79 e com filial na Avenida Ipiranga, nº 6681 – sala nº 1101 A – Prédio Portal TECNOPUC, nº 99 A – Parque Científico e Tecnológico da PUCRS – Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90610-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.437.460/0004-50, representado conforme seu Estatuto Social, doravante denominado **ELDORADO**, e, de outro, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.

11.806.275/0001-33, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Jardim Itaipu, CEP: 85.867-900, FPTI Bloco 4, Espaço 4, Sala 3, Foz do Iguaçu/PR, neste ato representados conforme seus Atos Constitutivos, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, também podendo ser denominado, e **PARCEIRO, CONSIDERANDO:**

- I. Que o **ELDORADO** realizará o projeto denominado **HACKATRUCK MAKERSPACE**, que tem por objeto a aplicação de cursos à distância, remotos e presenciais em âmbito nacional por meio de uma unidade móvel embarcada em um caminhão adaptado, para propiciar aprendizado e desenvolvimento em Tecnologia da Informação para alunos de Instituições de Ensino brasileiras;
- II. Que o **ELDORADO** poderá levar o **HACKATRUCK MAKERSPACE** às Universidades com o intuito de propiciar esta vivência aos alunos;
- III. Que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deseja apoiar o **HACKATRUCK MAKERSPACE**, divulgando e incentivando os alunos a se inscreverem;
- IV. O mútuo interesse dos **PARCEIROS** em estreitar relações e unir esforços para cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, amparado pela legislação brasileira visando o fomento à capacitação e competitividade do setor de Tecnologia da Informação para capacitação de recursos humanos;

RESOLVEM, entre si, firmar o presente **ACORDO DE PARCERIA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste **ACORDO DE PARCERIA** um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, amparado pela legislação brasileira visando o fomento à capacitação e competitividade do setor de Tecnologia da Informação para capacitação de recursos humanos, por meio do projeto denominado **HACKATRUCK MAKERSPACE**, que tem por objeto a aplicação de cursos à distância, remotos e presenciais em âmbito nacional, por meio de uma unidade móvel embarcada em um caminhão adaptado para receber alunos das Universidades do País e propiciar aprendizado e desenvolvimento em Tecnologia da Informação.

2. DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho define objetivos a serem atingidos no projeto a ser executado no presente acordo de parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

Na execução do plano de trabalho, a atuação dos PARCEIROS dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARCEIROS indicarão seus respectivos coordenadores, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao plano de trabalho.

Recaem sobre o coordenador do projeto, designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para plano de trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos coordenadores de projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do plano de trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS para alteração, à adequação

ou à extinção do acordo.

3. DA VINCULAÇÃO ENTRE OS PARCEIROS

Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações legais derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratado, que colaborem na execução do objeto deste acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o PARTEIRO e o pessoal da Instituição de Ensino e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar a documentação comprobatória de regularidade na contratação.

4. DA RESPONSABILIDADE GERAL

Os **PARCEIROS** responsabilizam-se perante si e/ou terceiros, por quaisquer danos diretos resultantes de suas ações ou omissões, de seus prepostos, funcionários, subcontratados e/ou parceiros, sem prejuízo de outras penalidades contratuais ou legais.

5. DA RESPONSABILIDADE DO ELDORADO

Responsabilizar-se pelo caminho utilizado no projeto **HACKATRUCK MAKERSPACE**;

Oferecer aos alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inscritos no projeto **HACKATRUCK MAKERSPACE**, cursos a distância e cursos na modalidade presencial e/ou remota, sendo que a modalidade remota poderá ser utilizada a exclusivo critério do **ELDORADO** sempre que houver situação que este considere que impossibilite e/ou inviabilize a execução dos cursos no formato presencial, conforme e observando disposto no cronograma de desenvolvimento do projeto;

Fornecer material didático e conteúdo, disponíveis através da plataforma de ensino adotada pelo projeto **HACKATRUCK MAKERSPACE**;

Emitir certificado de conclusão para os alunos dos cursos, desde que o aluno tenha nota de

aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), no curso a distância, assim como a frequência às aulas remotas ou presenciais seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

Respeitar as regras de utilização do espaço cedido para a instalação da unidade móvel embarcada em um caminhão, assim como toda a infraestrutura envolvida para a execução do projeto

Indicar seu Coordenador, com a incumbência de orientar o desenvolvimento das atividades relativas ao presente **ACORDO DE PARCERIA**, respondendo tecnicamente por sua direção e execução, a fim de manter a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** informada sobre o desenvolvimento e desempenho dos alunos no projeto, assim como toda e qualquer ocorrência registrada, relacionada aos alunos;

Reportar ao Professor Coordenador da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a ocorrência de fato ou circunstância que impeça a permanência de qualquer aluno no **HACKATRUCK MAKERSPACE**, a fim de que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** tome as devidas providências.

Reportar ao Professor Coordenador da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a ocorrência de roubo ou furto de qualquer equipamento instalado no caminhão, a fim de que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** tome as devidas providências.

Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou tributárias relacionadas com as atividades desenvolvidas no projeto **HACKATRUCK MAKERSPACE**.

6. DA RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Acolher e apoiar o projeto HACKATRUCK MAKERSPACE, fornecendo, durante toda a estadia do caminhão, apoio nas interações junto aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO aptos a participarem do curso presencial.;

Divulgar internamente e incentivar seus alunos a participarem das atividades do projeto **HACKATRUCK MAKERSPACE**;

Indicar um Professor Coordenador, com a incumbência de acompanhar e orientar os alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** quanto ao desenvolvimento das aulas e demais atividades relativas ao projeto **HACKATRUCK MAKERSPACE**;

Indicar alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que possam atuar de forma voluntária como monitores durante a aplicação das atividades previstas no cronograma de desenvolvimento do projeto.

Manter o **ELDORADO** informado, por intermédio do seu Professor Coordenador, sobre o feedback dos alunos a fim de que o **ELDORADO** possa avaliar e aprimorar as atividades educacionais do projeto **HACKATRUCK MAKERSPACE**, assim como toda e qualquer ocorrência registrada e relacionada ao espaço fornecido para a execução do projeto **HACKATRUCK MAKERSPACE**.

7. DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Todos os dados, processos, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens de propriedade intelectual de um **PARCEIRO** que este venha a utilizar para a execução deste instrumento continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo a outra parte cedê-los, transferi-los, aliená-los ou divulgá-los sem prévio consentimento escrito daquele que é seu proprietário.

A propriedade intelectual do que for desenvolvido pelos alunos (protótipo), durante a sua participação no projeto HACKATRUCK MAKERSPACE, será de titularidade exclusiva dos alunos, mas em eventual continuidade e/ou finalização de desenvolvimento do protótipo, havendo participação de docente da UNILA no desenvolvimento, após a conclusão do curso presencial, prevalece a política da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Os **PARCEIROS** deverão assegurar e garantir que, na execução desta parceria, não haverá violação de direitos de propriedade intelectual de nenhum dos **PARCEIROS** e/ou de terceiros, sob pena de responder pelos danos daí advindos. Para tanto, cada **PARCEIRO** deverá manter evidências e informações que demonstrem ter tomado os cuidados necessários a evitar tal situação.

8. DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

9. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Os **PARCEIROS** concordam que as condições de Confidencialidade se aplicam quando um **PARCEIRO** (o "DIVULGADOR") revela informações confidenciais verbalmente, por escrito, por meio de comunicação eletrônica, como por exemplo, e-mail, ou por qualquer outro meio de comunicação (as "INFORMAÇÕES") para o outro **PARCEIRO** (o "RECEPTOR") sob este **ACORDO DE PARCERIA** com o objetivo de avaliar, criar ou dar continuidade a uma relação comercial salutar, incluindo, mas não se limitando à compra por uma parte de bens e/ou serviços fornecidos pela outra, para uso próprio e/ou para seus clientes. As **INFORMAÇÕES** podem pertencer ao **DIVULGADOR** ou a uma terceira parte com a qual o **DIVULGADOR** tem um compromisso de confidencialidade e está autorizado a divulgá-las ao **RECEPTOR**.

Para evitar a revelação, publicação e disseminação das **INFORMAÇÕES**, o **RECEPTOR** deverá ter o mesmo cuidado e discrição com que protege suas próprias informações similares que não deseja revelar, publicar ou disseminar, sendo que em nenhum caso o **RECEPTOR** poderá usar um padrão de cuidado e discrição que não possa ser considerado razoável. O **RECEPTOR** deverá usar as **INFORMAÇÕES** somente para os fins para os quais elas lhe foram reveladas ou, de outro modo, em benefício do **DIVULGADOR**, e deverá ainda cumprir todas as leis, regulamentos e restrições aplicáveis.

Não obstante qualquer fato em contrário aqui contido, o **RECEPTOR** somente poderá revelar as **INFORMAÇÕES** para as pessoas a seguir, quando necessário e para os fins definidos neste

instrumento: (a) seus funcionários, agentes e subcontratados; (b) funcionários e agentes de suas empresas subsidiárias, matriz e filiais e (c) para os clientes do DIVULGADOR quando este estiver adquirindo bens e/ou serviços do RECEPTOR para tal Cliente, ou para serem usados em seu benefício, desde que, em todos estes casos, o RECEPTOR tenha um acordo, por escrito, com tal parte, suficiente para obrigar essa parte a tratar as INFORMAÇÕES conforme este **ACORDO DE PARCERIA**. O RECEPTOR poderá também revelar as INFORMAÇÕES, senecessário, por força da lei, desde que comunique o fato imediatamente ao DIVULGADOR, a fim de conceder a este uma oportunidade justa para tentar proteger seus direitos mediante instrumento apropriado.

Este **ACORDO DE PARCERIA** não restringe a revelação ou o uso de INFORMAÇÕES que:

- (a) já sejam de posse do RECEPTOR sem obrigação de confidencialidade;
- (b) sejam desenvolvidas independentemente;
- (c) sejam recebidas de outros sem obrigação de confidencialidade;
- (d) sejam ou tornem-se disponíveis publicamente sem a violação deste **ACORDO DE PARCERIA**; ou,
- (e) sejam reveladas pelo DIVULGADOR a outros sem obrigação de confidencialidade.

A obrigação do RECEPTOR de proteger as INFORMAÇÕES expirará em 5 (cinco) anos a partir da data da revelação.

10. DO ACOMPANHAMENTO

Aos coordenadores indicados pelos PARCEIROS competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

O coordenador do projeto indicado pela Instituição de Ensino anotarará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros

11. DA VIGÊNCIA

Instituto de Pesquisas Eldorado
Assessoria Jurídica

O presente **ACORDO DE PARCERIA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Adendo.

12. DA RESCISÃO

Fica reconhecido aos **PARCEIROS** o direito de resilir o presente **ACORDO DE PARCERIA** sem a necessidade de qualquer indenização, desde que tal comunicação seja apresentada com, no mínimo, 30 (trinta) de antecedência do início da execução das atividades descritas no objeto deste **ACORDO DE PARCERIA**.

O presente Instrumento poderá ser rescindido por quaisquer dos **PARCEIROS**, independente de aviso prévio, em razão do inadimplemento das cláusulas ora acordadas, sem prejuízo da apuração de eventuais danos sofridos pela parte inocente.

Nenhum dos **PARCEIROS** será considerado em mora ou inadimplente se o motivo do atraso ou do descumprimento das obrigações decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A tolerância, por qualquer dos **PARCEIROS**, ao inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Acordo deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais alterando as obrigações firmadas nos termos deste Instrumento.

Fica eleito a Subseção Judiciária da Justiça Federal em Foz do Iguaçu, PR – por força do art. 109, da CF, como foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Qualquer alteração a este Acordo somente terá validade se efetuada mediante assinatura de Adendo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam os **PARCEIROS** este **ACORDO DE PARCERIA** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

identificadas, para que se produzam seus efeitos legais

Campinas/SP, 09 de fevereiro de 2024.

Pelo **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO**

Roberto Stephanes Soboll
Superintendente

José Eduardo Bertuzzo
Executivo de tecnologia de produto

Pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA:**

Diana Araujo Pereira
Reitora

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTICÍPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pela Reitora, a prof. Diana Araujo Pereira, devidamente qualificada no Termo de Parceria pactuado entre a UNILA e a ELDORADO.

Partícipe II – INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO, doravante denominada simplesmente **ELDORADO**, neste ato representada pelo Superintendente Roberto Stephanes Soboll e pelo Executivo de Tecnologia de Produto José Eduardo Bertuzzo, já devidamente qualificado no Termo de Parceria pactuado entre a UNILA e o ELDORADO.

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto:

Constitui-se como objeto dessa parceria um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, amparado pela legislação brasileira visando o fomento à capacitação e competitividade do setor de Tecnologia da Informação para capacitação de recursos humanos, por meio do projeto denominado HACKATRUCK MAKERSPACE, que tem por objeto a aplicação de cursos à distância, remotos e presenciais por meio de uma unidade móvel embarcada em um caminhão adaptado para receber alunos da UNILA e de outras Instituições de Ensino regionais, de modo a propiciar aprendizado e desenvolvimento em Tecnologia da Informação.

b) Período de Execução:

12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura

c) Contrapartidas:

I – UNILA:

1. Acolher e apoiar o projeto HACKATRUCK MAKERSPACE, fornecendo, durante toda a estadia do caminhão, apoio nas interações junto aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO aptos a participarem do curso presencial, sem cessão de infraestrutura;
2. Divulgar internamente e incentivar seus alunos a participarem das atividades do projeto HACKATRUCK MAKERSPACE;

II – ELDORADO:

Oferecer aos alunos da UNILA, inscritos no projeto HACKATRUCK MAKERSPACE, cursos à distância e cursos na modalidade presencial e/ou remota, sendo que a modalidade remota poderá ser utilizada a exclusivo critério do ELDORADO sempre que houver situação que este considere que impossibilite e/ou inviabilize a execução dos cursos no formato presencial, conforme está disposto no cronograma;

d) Obrigações dos partícipes:

Os PARCEIROS responsabilizam-se perante si e/ou terceiros, por quaisquer danos diretos resultantes de suas ações ou omissões, de seus prepostos, funcionários, subcontratados e/ou parceiros, sem prejuízo de outras penalidades contratuais ou legais.

I – UNILA:

1. Indicar um Professor Coordenador, com a incumbência de acompanhar e orientar os alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO quanto ao desenvolvimento das aulas e demais atividades relativas ao projeto HACKATRUCK MAKERSPACE;
2. Indicar alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO que possam atuar de forma voluntária como monitores durante a aplicação das atividades previstas no cronograma de desenvolvimento do projeto.
3. Manter o ELDORADO informado, por intermédio do seu Professor Coordenador, sobre o feedback dos alunos a fim de que o ELDORADO possa avaliar e aprimorar as atividades educacionais do projeto HACKATRUCK MAKERSPACE, assim como toda e qualquer ocorrência registrada e relacionada ao espaço fornecido para a execução do projeto HACKATRUCK MAKERSPACE.

II – ELDORADO:

1. Responsabilizar-se pelo caminhão utilizado no projeto HACKATRUCK MAKERSPACE;
2. Fornecer material didático e conteúdo, disponíveis através da plataforma de ensino adotada pelo projeto HACKATRUCK MAKERSPACE;
3. Emitir certificado de conclusão para os alunos dos cursos, desde que o aluno tenha nota de aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), no curso a distância, assim como a frequência às aulas remotas ou presenciais seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
4. Respeitar as regras de utilização do espaço cedido para a instalação da unidade móvel embarcada em um caminhão, assim como toda a infraestrutura envolvida para a execução do projeto
5. Indicar seu Coordenador, com a incumbência de orientar o desenvolvimento das atividades relativas ao presente TERMO DE PARCERIA, respondendo tecnicamente por sua direção e execução, a fim de manter a INSTITUIÇÃO DE ENSINO informada sobre o desenvolvimento e desempenho dos alunos no projeto, assim como toda e qualquer ocorrência registrada, relacionada aos alunos;
6. Reportar ao Professor Coordenador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a ocorrência de fato ou circunstância que impeça a permanência de qualquer aluno no HACKATRUCK MAKERSPACE, a fim de que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO tome as devidas providências.

7. Reportar ao Professor Coordenador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a ocorrência de roubo ou furto de qualquer equipamento instalado no caminhão, a fim de que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO tome as devidas providências.

8. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou tributárias relacionadas com as atividades desenvolvidas no projeto HACKATRUCK MAKERSPACE.

e) Unidades responsáveis

Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio / PRPPG

f) Coordenadores pela UNILA:

Daniel Teotonio do Nascimento (Titular)

Edina Dorilda de Oliveira

g) Coordenadores pelo ELDORADO:

Luis Guilherme Barbosa Costa e Selber (Gerente de Projetos Educacionais)

Lucimara de Almeida Pedroso (Líder de Projetos)

Priscila Monte Alegre Martins (Analista de Projetos Sênior)

3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA

Esta parceria surge da necessidade da universidade fomentar o desenvolvimento tecnológico e fortalecer o ecossistema e a cultura de inovação. A proposta desse projeto do ELDORADO objetiva a ampliação de pessoal qualificado por intermédio da capacitação profissional, através da aplicação de metodologia de aprendizagem ativa (CBL - *Challenge Based Learning*) inovadora, em um ambiente especialmente preparado para complementar a formação dos estudantes de Instituições de Ensino Superior (IES), oferecendo o contato com tecnologia atualizada e relevante, infraestrutura de alto desempenho, práticas atuais e instrutores capacitados.

Ressalta-se que o parceiro em questão, possui áreas de ensino bem consolidadas que podem contribuir com a missão de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

4. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA COM O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) DA UNILA; E AS DIRETRIZES DA ELDORADO

Segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional da UNILA:

A Interdisciplinaridade e a Interprofissionalidade pressupõem que a combinação de especialização e visão holística pode ser materializada pela interação de modelos, metodologias

e conceitos oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais (p. 46).

Segundo o PDI da UNILA, página 131 o objetivo institucional da UNILA em Inovação é:
17. Promover atividades de inovação e tecnologia em consonância com a missão da UNILA e orientadas para o desenvolvimento inclusivo e soberano da América Latina e Caribe.

17.2. Fomentar a cultura de inovação.

17.3. Investir, com recursos próprios e externos, em inovação nas diversas áreas do conhecimento.

Não haverá qualquer vínculo empregatício, ou de qualquer outra natureza, entre os funcionários ou prepostos dos PARCEIROS, cuja vinculação limita-se à execução da presente parceria.

5. OBJETIVO GERAL

I. Aplicação de cursos à distância, remotos e/ou presenciais, sendo este último aplicado por meio de uma unidade móvel embarcada em um caminhão adaptado, para propiciar aprendizado e desenvolvimento em Tecnologia da Informação para alunos da UNILA e de Instituições de Ensino da região;

II. Proporcionar aos acadêmicos uma vivência educacional diferente dos moldes tradicionais da universidade e promover acesso aos conteúdos e orientações com especialistas da área.

5.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. O mútuo interesse dos PARCEIROS em estreitar relações e unir esforços para cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, amparado pela legislação brasileira visando o fomento à capacitação e competitividade do setor de Tecnologia da Informação para capacitação de recursos humanos;

6. BENEFICIÁRIOS

A universidade e os acadêmicos serão os principais beneficiários das atividades desenvolvidas por meio desse projeto em parceria entre a UNILA e o ELDORADO.

O projeto HACKATRUCK MKERSPACE não é exclusivo aos alunos de TI. Alunos de outras áreas, mas que tenham afinidade com TI podem participar também.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que os acadêmicos sintam-se estimulados para aprender e buscar soluções aos problemas junto à sociedade, além de gerar um maior desenvolvimento tecnológico para nossa cidade. Também espera-se que os alunos compartilhem todo o conhecimento adquirido junto à sociedade, promovendo assim, uma aproximação maior entre a universidade e a população externa.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
1	Apresentação do projeto para os alunos	Elucidar os objetivos e o público-alvo do projeto.	23/11 às 19h	23/11 às 21h
2	Período de Inscrições “e” Realização da Etapa EAD	Realizar a inscrição, concluir o curso EAD e obter média final igual ou maior a 7 considerando a realização das 3 avaliações.	20/11/23	11/02/2024
3	Aviso de aprovação aos alunos	Montagem de turmas presenciais.	12/02/2024	16/02/2024
4	Montagem do Caminhão	Estruturar o espaços para as atividades presenciais.	21/02/2024 a partir das 14:00	21/02/2024
5	Aplicação da etapa presencial	Aplicação de conceitos teóricos e atividades práticas. Participação dos alunos aprovados e selecionados na etapa EADE, de no mínimo, 75% das aulas, além da apresentação do protótipo desenvolvido ao longo do curso.	22/02/2024	22/03/2024

Foz do Iguaçu, (PR), datado e assinado eletronicamente.

Daniel Teotonio do Nascimento
Coordenador do Plano de Trabalho pela
UNILA

Luis Guilherme Barbosa Costa e Selber
Gerente de Projetos Educacionais pelo
ELDORADO



ELD - SSJ 14569 -TC-4577-HACKATRUCK MAKERSPACE - UNILA +
PT

Código do documento 5e4e1829-35fd-4ca0-8a5e-cf3d9db65e85

Anexo: 14-TC-4577-HACKATRUCK MAKERSPACE - PLANO DE TRABALHO_ANEX_FINAL.pdf



Assinaturas



Marcos Breno do Nascimento Oliveira
marcos.nascimento@unila.edu.br
Assinou como testemunha



DIANA ARAUJO PEREIRA: [REDACTED]
Certificado Digital
diana.pereira@unila.edu.br
Assinou como parte



Daniel Teotonio do Nascimento
daniel.nascimento@unila.edu.br
Assinou



Luis Guilherme Barbosa Costa e Selber
luis.selber@eldorado.org.br
Assinou como testemunha



VIVIANE DERRITE DIAS [REDACTED]
Certificado Digital
viviane.derrite@eldorado.org.br
Assinou



ROBERTO STEPHANES SOBOLL [REDACTED]
Certificado Digital
roberto.soboll@eldorado.org.br
Assinou como parte

Eventos do documento

14 Feb 2024, 16:48:30

Documento 5e4e1829-35fd-4ca0-8a5e-cf3d9db65e85 **criado** por ALINE SCHURMAM DE ALMEIDA PONTES (1c079e0c-3e4e-4ada-96f8-3d678c4eaff2). Email: contratos.juridico@eldorado.org.br. - DATE_ATOM: 2024-02-14T16:48:30-03:00

14 Feb 2024, 16:51:36

Assinaturas **iniciadas** por ALINE SCHURMAM DE ALMEIDA PONTES (1c079e0c-3e4e-4ada-96f8-3d678c4eaff2). Email: contratos.juridico@eldorado.org.br. - DATE_ATOM: 2024-02-14T16:51:36-03:00

14 Feb 2024, 17:08:43

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROBERTO STEPHANES SOBOLL:0 [REDACTED] 0 **Assinou como parte** Email: roberto.soboll@eldorado.org.br. IP: 191.191.240.82 [REDACTED] (porta: 62596). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB



G5,OU=A1,CN=ROBERTO STEPHANES SOBOLL:07950916800. - DATE_ATOM: 2024-02-14T17:08:43-03:00

14 Feb 2024, 17:31:16

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VIVIANE DERRITE DIAS:1 [REDACTED] 8 **Assinou** Email: viviane.derrite@eldorado.org.br. IP: 179.222.167.169, [REDACTED] (porta: 48984). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB
G5,OU=A3,CN=VIVIANE DERRITE DIAS [REDACTED]. - DATE_ATOM: 2024-02-14T17:31:16-03:00

14 Feb 2024, 17:49:26

LUIS GUILHERME BARBOSA COSTA E SELBER **Assinou como testemunha** - Email: luis.selber@eldorado.org.br - IP: 189.78.30.72, [REDACTED] (porta: 5468) - **Geolocalização: -23.56991 -46.64201** - Documento de identificação informado: 2 [REDACTED] 0 - DATE_ATOM: 2024-02-14T17:49:26-03:00

14 Feb 2024, 22:27:41

DANIEL TEOTONIO DO NASCIMENTO **Assinou** - Email: daniel.nascimento@unila.edu.br - IP: 177.73.98.62 (177-73-98-62.telecomfz.com.br porta: 13870) - **Geolocalização: -25.4904462 -54.5474245** - Documento de identificação informado: 8 [REDACTED] 9 - DATE_ATOM: 2024-02-14T22:27:41-03:00

15 Feb 2024, 09:42:27

MARCOS BRENO DO NASCIMENTO OLIVEIRA **Assinou como testemunha** - Email: marcos.nascimento@unila.edu.br - IP: 200.134.36.24 (200.134.36.24 porta: 5358) - Documento de identificação informado: 3 [REDACTED] 2 - DATE_ATOM: 2024-02-15T09:42:27-03:00

15 Feb 2024, 11:26:57

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DIANA ARAUJO PEREIRA:0 [REDACTED] 1 **Assinou como parte** Email: diana.pereira@unila.edu.br. IP: 200.134.36.30 (200.134.36.30 porta: 40280). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A3,CN=DIANA ARAUJO PEREIRA [REDACTED]. - DATE_ATOM: 2024-02-15T11:26:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):30076d42364ea394676899f1d27733f5d4e46b4daaf580d38ff4c369f0bd1411
(SHA512):00032cafe11b5326a70bdd465b482ed73c17fc86dfaceaf982f7518633bf3a59f19c4a1df8582b4bf26962cf276db506f3993e6f1982d9b55ff3f961a6ebbb3a

Hash dos documentos anexos

Nome: 14-TC-4577-HACKATRUCK MAKERSPACE - PLANO DE TRABALHO_ANEX_FINAL.pdf
(SHA256):34036bcffe2ed2cf5a5c3f36d65bfc7a7872710b9a00763a7d5a1a268e4691d8
(SHA512):69d965c7eac54ebeebe6d6029a2cbb1642d005473e4236cdf566d89bfff78866ec8b425831eb8547dbb9f2a1a8dc1fe0b3cb69de38db2821e20e0f5364bf57f5e5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Emitido em 22/02/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2024 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/02/2024 14:05)

MARCOS BRENO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DICONI (10.01.05.26.01.04)

Matricula: ###527#4

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2024**, tipo:
ACORDO DE COOPERAÇÃO, data de emissão: **22/02/2024** e o código de verificação: **13f7b13231**